



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE: (047) 3629 0182
Email: smebyt@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO – SANTA CATARINA

PROCEDÊNCIA: Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo – Santa Catarina.

OBJETIVO: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

**RESOLUÇÃO Nº 012/SME/CME/2023
APROVADO EM:31/10/2023.**

ANÁLISE

A taxa de analfabetismo brasileira diminuiu. Se em 2019 era de 6,1% em 2022 recuou para 5,6%, no entanto, o Brasil ainda possui 10 milhões de pessoas sem saber ler, escrever e fazer as 4 operações.

Dados recentes mencionam que a taxa de alfabetização no estado de Santa Catarina é de 97,9%. Analisando dados municipais, principalmente do 2º ano, ano referência 2022, município de Bela Vista do Toldo a taxa de alfabetização foi de 87,80%(de 90 alunos, 11 não estavam alfabetizadas ao final do 2º ano escolar).

Dessa forma, criar e desenvolver estratégias de alfabetização se tornou uma necessidade nas unidades escolares, visto que muitas crianças concluem o 2º ano escolar e não estão totalmente alfabetizadas.

Aderir ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é uma das estratégias para minimizar danos no processo de alfabetizar, e estimular práticas inovadoras para alfabetizar letrando.

Nos termos da análise da redação a Resolução nº 012/2023 resolve.

A Comissão do Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo, acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto da Comissão em 31 de Outubro de 2023.

RESOLUÇÃO/CME/SME nº 012/SME/CME/2023

Considerando Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Programa Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, Meta 5 e suas estratégias;

Considerando o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.102/2015, Meta 5 e suas estratégias;

RESOLVE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE: (047) 3629 0182
Email: smeibt@hotmail.com

**Seção I
Secretaria Municipal de Educação**

Art. 1º Aderir ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças belavistenses;

Art. 2º Proporcionar medidas para recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em turmas de 1º e 2º ano, sempre em conformidade com a BNCC.

Art. 3º Articulação entre sistema educacional, unidades escolares e docentes na tomada de decisões pedagógicas para o processo de ensino aprendizagem da rede de ensino, bem como conhecer e utilizar instrumentos diversificados de avaliação dos estudantes.

Art. 4º Proporcionar assistência e acompanhamento pedagógico, *in loco*, para professores da Educação Infantil Pré I e Pré II e turmas de alfabetização (1º e 2º ano).

Art. 5º Promover momentos de formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas para professores da Educação Infantil (Pré I e Pré II) e professores dos Anos Iniciais – 1º ao 5º ano, com foco para as turmas de alfabetização.

Art. 6º Realizar avaliações – diagnóstica e somativa - nas turmas dos Anos Iniciais, fazer a tabulação dos dados, o levantamento das dificuldades e repassar aos diretores, pedagogos e professores das unidades escolares.

**Seção II
Unidades Escolares**

Art. 7º Utilizar recursos do PDDE – Básico ou Qualidade para adquirir recursos pedagógicos, equipamentos, materiais didáticos e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação e desenvolvimento do programa de alfabetização.

Art. 8º Proporcionar espaço adequado para professores e alunos participarem do processo de ensino aprendizagem e alfabetização, com qualidade e equidade.

Art. 9º Incentivar a prática de atividades inovadoras e atraentes, bem como incentivar o uso consciente de recursos tecnológicos e metodologias ativas, de acordo com o Planejamento, Plano de Aula, Objetos do Conhecimento e Campo de Experiência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE: (047) 3629 0182

Email: smebyt@hotmail.com

**Seção II
Docentes**

Art. 10º Participar dos encontros, capacitações e discussões referente ao processo de alfabetização promovidas pela unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Elaborar Plano de Aula de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e de acordo com os diagnósticos e dificuldades das turmas.

Art. 12º Utilizar recursos pedagógicos e tecnológicos variados e atraentes, de acordo com o objetivo da aula proposta, no intuito de promover a alfabetização e o letramento.

Art. 13º Avaliar os alunos de acordo com o objeto do conhecimento abordado, a partir de uma avaliação contínua, diagnóstica e formativa, onde se pode perceber o que o aluno realmente assimilou, e caso a avaliação não tenha bons resultados o professor deverá retornar ao objeto do conhecimento.

Art. 14º Analisar o desenvolvimento dos alunos e em caso de necessidade encaminhá-lo para atendimento especializado e adequado, no intuito, de minimizar danos para o processo de alfabetização e letramento.

Art. 15º Se comprometer com o processo de alfabetização e letramento durante o ano letivo, rever sua prática pedagógicas e utilizar de meios e recursos adequados para promover a alfabetização e o letramento com qualidade.

Art. 16º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 31 de Outubro de 2023.

Rodrigo Mielke
Presidente do Conselho Municipal de Educação